

ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 13/2023
PROCESSO n.º 72/2022
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 49/2022

Aos 15 dias do mês de março de 2023, presentes de um lado a **FMHHTC DE LAVRAS DO SUL**, neste ato representado pela sua Presidente, senhor **SANTO CARLOS HALABI MACHADO**, RG n° 2034171815 e CPF n° 475.359.200-63, residente e domiciliado nesta cidade Lavras do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **ALTERMED MAT MED HOSP LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02**, representada pelo sr. Maicon Cordova Pereira, procurador, com sede na Estrada Boa Esperança n° 2320 – Bairro: Fundo Canoas – CEP: 89163-554, Rio do Sul/SC, telefone: (47) 35209000, e-mail: licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br sítio eletrônico: www.altermed.com.br; **CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 37.587.427/0001-48**, representada pelo sócio proprietário, Alisson Diniz Benitez, com sede na Rua Manoel Braga Gastal n° 151, Bairro Hípica, Porto Alegre/RS, telefone: (51) 995775187/ (55) 996867802, e-mail: cazaben.ltada@gmail.com; **CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA – CNPJ: 43.684.445/0001-40**, representada pelo diretor Gabriel Ruan Ferrão Chaves, com sede na Rua Macaúba Lotes 15E, n° 17, Bairro Águas Claras (Sul), Brasília/DF, telefone: (61) 998178963, e-mail: licitach3negocios@gail.com; **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA – CNPJ: 95.433.397/0001-11**, representada por sua Analista de Licitação, senhora Kátia Barboza de Moraes, com sede na Rua Julio Bartolomeu Taborda Luiz n° 270, Bairro Atuba, CEP: 82.600-070, Curitiba/PR, telefone: (41) 21028344, e-mail: macrosul@macrosul.com sítio eletrônico: www.macrosul.com; **DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES – CNPJ: 24.419.569/0001-54**, representada por Lorena Fernanda Dantas Ferreira, com sede na Rua Imperatriz Teresa Cristina n° 866, Jd. Amanda I – Hortolândia – SP – CEP: 13188-072, telefone: (19) 22215299, e-mail: contato@danfessi.com.br; **QUALITECK COMERCIAL – CNPJ: 18.136.904/0001-04**, representada por Guilherme Xavier Piva EIRELI EPP, com sede na Rua Hilário Ribeiro n° 288 – Bairro Laranjal – Carazinho/RS, telefone/whatsapp: (54) 33311146, e-mail: guilhermepiva@gmail.com; **IRM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.670.007/0001-47**, representada por Rafael Antônio Nestor, com sede na Rua Isidoro Castilhos n° 380, Bairro Presidente Castelo Branco, Erechim/RS, contatos Comerciais: (54) 99993.1143 - comercial@irm.ind.br; (54) 99931.8748 - comercial02@irm.ind.br, pedidos@irm.ind.br, Contatos Financeiros: (54) 99996.5787 - financeiro@irm.ind.br financeiro02@irm.ind.br, Contato Assistência: assistencia@irm.ind.br, sítio eletrônico: <http://irm.ind.br/index>; **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 21.971.041/0001-03**, representada por Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, com sede na rua Marechal Mascarenhas de Moraes n° 88 – sala A – Araçatuba/SP, telefone: (18) 36212782, e-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br, simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Eletrônico n° 49/2022 para **Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de móveis e equipamentos**, a fim de equipar a instituição e garantir o atendimento eficiente aos pacientes da Unidade Hospitalar (FMHHTC), homologado dia 14/03/2022, às fls.815, em Conformidade com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n° 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o **Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de móveis e equipamentos**, a fim de equipar a instituição e garantir o atendimento eficiente aos pacientes da Unidade Hospitalar (FMHHTC), conforme descrição (vide Termo de Referência – Anexo I), constantes do Processo nº 72/2022, Pregão Eletrônico n.º 49/2022.

A empresa ALTERMED MAT MED HOSP LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02, restou classificada para os itens:

Item 08 – 02 conjuntos. Mesa Ginecológica, banco giratório e escada. Mesa em MDF, com no mínimo 2 portas e 3 gavetas; Leito confeccionado em madeira, e estofado com espuma, densidade 28, revestido em courvim; Divido em 3 seções: Dorso, assento e perneira, com elevação através de cremalheira pintada; Perneiras estofadas, bilaterais, revestidas em courvim, com regulagem; Conter suporte para papel lençol; Capacidade para suportar peso no mínimo 150kg; **Acompanhar:** 1)Escada 2 degraus,tapete antiderrapante; 2)Banco giratório para exames. Regulagem manual de altura; Assento estofado em courvim; Garantia de no mínimo 12 (doze meses). Montagem por conta do fornecedor. Marca/modelo: SALUTEM. **Valor unitário registrado: R\$ 2.486,02.**

Item 27 – 08 unidades. Banco giratório inox, assento inox, com rodízios; Estrutura de quatro pés, em tubos de aço inox, com regulagem de altura; Altura mínima: 45 cm e altura máxima até70cm; Montagem por conta do fornecedor. Garantia de no mínimo 12 (doze meses). Marca/modelo: OLIMEDIC. **Valor unitário registrado: R\$ 332,60.**

Item 29 – 03 unidades. Bomba aspiradora de sangue/secreção com pedestal; Frasco coletor de plástico autoclavável com capacidade de no mínimo 3 litros; Vacuômetro: para indicação do vácuo gerado; Tampa do frasco: borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada; Válvula de segurança: contra transbordamento do frasco. Pedestal em aço inox, com rodízios; Deve acompanhar manual de instruções; Bivolt automático; Registro na ANVISA; Montagem por conta do fornecedor. Garantia de no mínimo 12 (doze meses). Marca/modelo: SAM MEDIC. **Valor unitário registrado: R\$ 2.319,03.**

Item 37 – 30 unidades. Cama Hospitalar tipo Fowler Manual, adulto, acionamento 03 manivelas e com elevação de altura; deve possibilitar os movimentos: Fowler/ Semi-Fowler, Flexão de pernas, dorso, cárdico, vascular e Elevação do Leito; Cabeceira e peseira removíveis, em poliuretano injetado ou similar; Base em tubo 50x30x1,5mm aproximadas; Estrutura do estrado construídas em longarinas de aço de 3,2mm aproximados, perfilados em U; Estrado articulado em chapa de aço 1,5mm aproximadas; Pintura com tinta epóxi pó após tratamento anti-ferruginoso; Movimentos acionados através de três manivelas escamoteáveis cromadas com manoplas de material compatível; Dois pares de grades laterais em poliuretano injetado ou similar, móveis pelo sistema de semi-giro com trava de segurança, grades laterais com sistema pneumático. Para Choque de borracha ou PVC redondo nos quatro cantos da cama para proteção de parede; Rodízios de 3” de diâmetro no mínimo, com freios de dupla ação em diagonal; Dimensões aproximadas: 0,90mx2,00mx0,60m LxCxA; com haste de soro em inox (removível). Acompanhar colchão revestido em courvim, densidade 28; Capacidade de carga mínimo de 180kg; com registro na ANVISA; Garantia de no mínimo 12 meses; Montagem por conta do fornecedor. Marca/modelo: RENOVAR. Valor unitário registrado: R\$ 3.923,50.

A empresa CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 37.587.427/0001-

48, restou classificada para os itens:

Item 15 – 04 unidades. Forno microondas completo, capacidade mínima 30 Litros, Inox, 220v; possuir amplo espaço interno; com prato giratório; com painel digital; Certificado pelo INMETRO; Garantia de no mínimo 12 (doze meses). Marca/modelo: LG. **Valor unitário registrado: R\$ 940,00.**

Item 20 – 03 unidades. Multiprocessador de alimentos, composto por tigela/ jarra do processador com capacidade mínima de 1,5L; 01 jarra de liquidificador com capacidade mínima de 1,5L; 01 tampa; 01 faca processadora; 01 lamina de ralar; 01 lamina de fatiar; 01 batedor de massas; 01 espremedor de frutas; kit laminas funcionais fabricadas em inox; Tampa tigela/ jarra do processador com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras; Motor com potencia mínima de 600W; Certificado pelo INMETRO; Garantia de no mínimo 12 (doze meses). Marca/modelo: PHILCO. **Valor unitário registrado: R\$ 331,00.**

A empresa **CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA – CNPJ: 43.684.445/0001-40,** restou classificada para o item:

Item 07 – 05 unidades. Smart TV 32 polegadas, Resolução em HD. Possuir conexões: Wi-fi; 2 entradas Hdmi; 2 entradas USB; Entrada RF pata TV aberta digital e TV à cabo; Av In; VGA; Possuir acessórios: Controle remoto; Manual do usuário e base. Tensão bivolt (110/220V). Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Marca/modelo: HQ STV32NKH. **Valor unitário registrado: R\$ 1.500,00.**

A empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA – CNPJ: 95.433.397/0001-11,** restou classificada para o item:

Item 33 – 03 unidades. Doppler fetal digital de mesa; Deverá ser equipado com: Alto falante de ótima performance; Transdutor de alta sensibilidade; Tela para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Bateria interna recarregável e carregador integrado; Entradas para fone de ouvi, USB, Carregador de bateria e conexão do transdutor; Com estojo; Garantia de no mínimo 12 (doze meses). Marca/modelo: MD/VCOMIN TECHNOLOGY LIMITED – CHINA/ FD 300C / 80070210071. **Valor unitário registrado: R\$ 1.000,00.**

A empresa **DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES – CNPJ: 24.419.569/0001-54,** restou classificada para o item:

Item 18 – 02 unidades. Liquidificador industrial, copo e gabinete em aço inox, 220v; Lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto; Base antiderrapante; trava de segurança; perfeita vedação da tampa; Capacidade mínima do copo 6 Litros; fácil limpeza; Sistema de encaixe sextavado do eixo; Certificado pelo INMETRO; Garantia de no mínimo 12 (doze meses). Marca/modelo: VITHORY/TR006. **Valor unitário registrado: R\$ 1.008,00.**

A empresa **QUALITECK COMERCIAL – CNPJ: 18.136.904/0001-04,** restou classificada para os itens:

Item 01 – 03 unidades. Armário para ferramentas com uma prateleira e duas portas

com chave; Armário em chapa de aço carbono; Duas portas; Dimensões mínimas: comprimento 60cm x largura 30cm x altura 64cm; Conter no mínimo uma prateleira no compartimento; Possuir furação para fixação na parede; Garantia de no mínimo 06 (seis) meses. Montagem por conta do fornecedor. Marca/modelo: FERCAR/ARM08. **Valor unitário registrado: R\$ 542,00.**

Item 02 – 02 unidades. Roupeiro de aço para vestiário com chave; com 8 (oito) portas grandes; Dimensões mínimas: profundidade 40cm x largura 138cm x altura 193cm; possuir pés niveladores; Garantia de no mínimo 06 (seis) meses. Montagem por conta do fornecedor. Marca/modelo: S.A./P8PG. **Valor unitário registrado: R\$ 1.066,00.**

Item 03 – 10 unidades. Armário de aço montável, com chave; com duas portas; com no mínimo 3 (três) prateleiras; Dimensões mínimas: profundidade 40cm x largura 80cm x altura 198cm; possuir pés niveladores; Garantia de no mínimo 06 (seis) meses. Montagem por conta do fornecedor. Marca/modelo: S.A./PA90. **Valor unitário registrado: R\$ 978,00.**

Item 04 – 10 unidades. Mesa em aço inox industrial / bancada de apoio / mesa de manipulação; 100% aço inoxidável; possuir duas prateleiras reforçadas; Dimensões mínimas: comprimento 180cm X largura 60cm x altura 80cm; Pés ajustáveis; conter superfície lisa; ser resistente ao frio ou ao calor intenso; Garantia de no mínimo 06 (seis) meses. Montagem por conta do fornecedor. Marca/modelo: M.P./ 180b. **Valor unitário registrado: R\$ 1.740,00.**

Item 05 – 10 unidades. Mesa em aço inox industrial / bancada de apoio / mesa de manipulação; 100% aço inoxidável; possuir duas prateleiras reforçadas; Dimensões mínimas: comprimento 120cm X largura 70cm x altura 90cm; Pés ajustáveis; conter superfície lisa; ser resistente ao frio ou ao calor intenso; Garantia de no mínimo 06 (seis) meses. Montagem por conta do fornecedor. Marca/modelo: MP/ M.120. **Valor unitário registrado: R\$ 1.340,00.**

Item 06 – 30 unidades. Cadeira universitária estofada com braço para escrever (prancheta); conter compartimento para livros; Assento e encosto confeccionados com madeira compensada, espuma injetada, e revestidos em tecido polipropileno azul com preto; Base confeccionada em tudo de aço 7/8; Medidas mínimas do assento: largura 41,0 cm x profundidade 39,0cm x espessura 5,0 cm; deverá suportar peso de no mínimo 120 kg; Medidas mínimas da prancheta, braço: 25 cm de largura x 47 cm de profundidade; Medidas mínimas do compartimento para livros: 37 cm de largura x 30cm de profundidade; sendo 26 unidades com braço direito para pessoas destros e 4 unidades com braço esquerdo para pessoas canhotas; Garantia de no mínimo 06 (seis) meses. Montagem por conta do fornecedor. Marca/modelo: MTCAD/UNI. 7/8. **Valor unitário registrado: R\$ 240,00.**

Item 11 – 06 unidades. Carro funcional com bolsa vinil, para transportar produtos de limpeza com segurança; respeitar às indicações das NR's 32 e 17 que determinam normas para diversas atividades em serviços de saúde e da integridade física dos trabalhadores; Saco de vinil com capacidade de no mínimo 90 litros ou 50kg; Balde “doblô” capacidade mínima de 30L, com sistema de duas águas; deverá acompanhar Mop pó e pá com cabo; Montagem por conta do fornecedor. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Marca/modelo: JSN/W3. **Valor unitário registrado: 1.308,00.**

Item 13 – 06 unidades. Cadeira de rodas para banho simples; Estrutura em aço carbono; Acabamento em pintura que previna a oxidação e a corrosão; Ideal para uso sanitário e chuveiro; Assento sanitário removível; Apoio para os braços fixos; Apoio para os pés fixos; Freios bilaterais; Encosto em nylon; Rodas dianteiras e traseiras; Capacidade para suportar peso no mínimo 95 kg. Montagem por conta do fornecedor. Garantia de no mínimo 12 (doze meses). Marca/modelo: DELLAMED/D30. **Valor unitário registrado: 334,00.**

Item 14 – 02 unidades. Cadeira de rodas para banho para obesos; Estrutura em aço carbono reforçado; Acabamento em pintura que previna a oxidação e a corrosão; Ideal para uso sanitário e chuveiro; Assento sanitário removível; Apoio para os braços removíveis; Apoio para os pés escamoteáveis; Freios bilaterais; Encosto em nylon; Rodas dianteiras e traseiras; Capacidade para suportar peso no mínimo 120 kg. Montagem por conta do fornecedor. Garantia de no mínimo 12 (doze meses). Marca/modelo: DELLAMED/D40. **Valor unitário registrado: R\$ 380,00.**

Item 22 – 05 unidades. Armário vitrine, com duas portas e laterais em vidro incolor, com quatro prateleiras em vidro incolor; Estrutura metálica em cantoneiras, teto e fundo de chapas de aço; Cor branco; possuir fechadura com chave; Espessura do vidro nas portas, laterais e prateleiras, 3mm; Medidas mínimas: 65 cm largura; 40 cm comprimento; 165 cm altura; Montagem por conta do fornecedor. Garantia de no mínimo 12 (doze meses). Marca/modelo: BG/P2. **Valor unitário registrado: 1.180,00.**

Item 23 – 35 unidades. Mesa de cabeceira hospitalar fechada; Uma gaveta e uma porta; uma prateleira interna; Cor branco; Dimensões mínimas: 45cm (comprimento) x 40cm (largura) x 80cm (altura), pés com rodízios. Garantia de no mínimo 12 (doze meses). Montagem por conta do fornecedor. Marca/modelo: PROPRIA/M.CB. **Valor unitário registrado: 600,00.**

Item 26 – 15 unidades. Mesa auxiliar hospitalar em aço inox com rodízios; Medidas mínimas: Altura: 80cm; Largura: 40cm; Comprimento: 60cm; Estrutura tubular em aço inox, com tampo e prateleira em chapa de aço inox; Pés com rodízios de 2”; Montagem por conta do fornecedor. Garantia de no mínimo 12 (doze meses). Marca/modelo: RENASCER/RN07009. **Valor unitário registrado: R\$ 640,00.**

Item 34 – 03 unidades. Carro de emergência hospitalar, com rodízios, com suportes; Gabinete em aço carbono e pintura eletrostática em epóxi; com no mínimo 04 gavetas, 01 com divisórias para medicamentos; 04 rodízios giratórios; Suporte giratório 360° para desfibrilador; Suporte para soro; Régua com tomadas e extensão; Suporte para cilindro de oxigênio; Montagem por conta do fornecedor; Garantia de no mínimo 12 (doze meses). Marca/modelo: PATMOS/PAT – 1012-HO. **Valor unitário registrado: R\$ 2.230,00.**

A empresa **IRM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.670.007/0001-47,** restou classificada para os itens:

Item 24 – 30 unidades. Suporte para soro em aço inox; Com regulagem de altura; Com 04 rodízios, na armação em X; Pintura eletrostática; 04 ganchos; Com altura mínima de 180cm a 210cm; Montagem por conta do fornecedor. Garantia de no mínimo 12 (doze

meses). Marca/modelo: GRATTOS. **Valor unitário registrado: R\$ 215,00.**

Item 28 – 20 unidades. Escada em aço inox, branca; Dois degraus; Pisos em chapa de aço, revestidos com passadeira preta antiderrapante; Medidas mínimas: 40cm largura; 40cm comprimento; 35cm altura; Montagem por conta do fornecedor. Garantia de no mínimo 12 (doze meses). Marca/modelo: GRATTOS. **Valor unitário registrado: R\$ 115,00.**

Item 38 – 10 unidades. Cadeira de rodas dobrável, confeccionada em aço carbono, com capacidade de até 120kg, pneus maciços, freios bilaterais, assento e encosto em nylon duplo almofado, dobrável em X tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço de carbono maciço bilateral, barra de reforço no quadro; Rodas dianteiras giratórias, aro 6” em nylon com pneus maciços, rolamento duplo blindado na roda e no eixo vertical, garfô reforçado fixado com porca travante; Rodas traseiras aro 24” em nylon com pneus infláveis, com rolamento duplo blindado, aro impulsor bilateral em nylon; Freios bilaterais com regulagem; Acabamento em pintura epóxi; Apoio para os braços; Apoio para os pés com pedal em nylon rebatíveis lateralmente, removíveis e com regulagem de altura através de abraçadeiras; Largura mínima do assento 44cm. Marca/modelo: PROLIFE/PL001. **Valor unitário registrado: R\$ 985,00.**

A empresa **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 21.971.041/0001-03**, restou classificada para os itens:

Item 32 – 03 unidades. Balança clínica/ balança digital, com régua, antropométrica; Capacidade 200 kg; Régua antropométrica com escala de 2,00m, em tubo de aço carbono; Pesagem mínima de 2 kg; Dimensões mínimas da plataforma: 40 cm x 40cm; Tapete em borracha antiderrapante; Pés em borracha sintética reguláveis; Display com alta visibilidade; Bivolt; Homologada pelo INMETRO; Montagem por conta do fornecedor. Garantia de no mínimo 12 (doze meses). Marca/Modelo: LIDER. **Valor unitário registrado: R\$ 1.368,00.**

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 2.. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-

primas, componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela FMHHTC, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FMHHTC.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da publicação da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela FMHHTC, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento

da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo fiscal do processo/contrato, nesse caso, a servidora Eduardo de Oliveira Luongo.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga a FMHHTC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a FMHHTC e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na

legislação vigente.

3. A FMHHTC poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela FMHHTC, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela FMHHTC.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito à penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. A empresa a ser contratada se obriga a entregar os itens ora licitados, nas quantidades determinadas no pedido de acordo com a necessidade da secretaria, onde deverão ser conferidos pelo Fiscal da execução do contrato, e a entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias consecutivos, impreterivelmente, do recebimento da cópia do empenho com pedido de entrega dos mesmos, no seguinte endereço:

Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

Avenida Nove de Maio, nº 141 Bairro do Hospital

CEP 97390-000

Lavras do Sul-RS.

Horário manhã das 8:00hs às 13:00hs, tarde: 14:00hs às 17:00hs.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela FMHHTC.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pela FMHHTC.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, solicitado pela FMHHTC, conforme sua necessidade, nos locais determinados no instrumento contratual.

6. **Local de Entrega: Os materiais ora licitados, deverão ser entregues na:**

Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

Avenida Nove de Maio, nº 141 Bairro do Hospital

CEP 97390-000 - Lavras do Sul-RS.

Horário manhã das 8:00hs às 13:00hs, tarde: 14:00hs às 17:00hs.

Telefone para contato: (55) 32821084 e-mail: fmhhtccompras@gmail.com

7. Os bens ora licitados deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.

8. A FUTURA CONTRATADA obriga-se a prestar as garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste edital, pelos prazos definidos conforme Termo de Referência (anexo I). **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. Multa, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no item 1.2.;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no item 1.1.;

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no subitem 3.2 acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no subitem 3.1 acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso a FMHHTC não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686/2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo FMHHTC, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da FMHHTC, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, Exmo. Sr. Presidente da Fundação ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 49/2022, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos LOTES da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

3. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.

Lavras do Sul, 15 de março de 2022.

Santo Carlos Halabi Machado
Presidente da FMHHTC

ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 37.587.427/0001-48

CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 43.684.445/0001-40

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
CNPJ: 95.433.397/0001-11

DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES
CNPJ: 24.419.569/0001-54

QUALITECK COMERCIAL
CNPJ: 18.136.904/0001-04

IRM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.670.007/0001-47,

K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03